JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Processo Administrativo nº 081/2026 | Pregão Eletrônico nº 026/2026

Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de formação continuada em Educação Especial e Inclusão Escolar, na modalidade predominantemente a distância (EAD), destinada a até 505 (quinhentos e cinco) profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Valença do Piauí/PI.

Em observância ao disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Valença do Piauí/PI apresenta a justificativa para a adoção do orçamento estimado de caráter sigiloso no presente certame, com base nas razões técnicas, operacionais e estratégicas a seguir expostas.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, "desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas", sendo que, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo (inciso I). Em harmonia com esse dispositivo, o art. 13, parágrafo único, inciso II, da mesma Lei admite o diferimento da publicidade do orçamento da Administração, e o art. 18, § 1º, inciso VI, prevê que a estimativa do valor da contratação poderá ser classificada, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O critério de julgamento adotado é o de menor preço, e não o de maior desconto, razão pela qual não incide a obrigatoriedade de divulgação prévia do preço estimado prevista no parágrafo único do art. 24.

A medida visa preservar o caráter competitivo do certame e evitar a formação artificial de preços, garantindo que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos e nas condições de mercado, e não em valores previamente conhecidos da Administração.

II – DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

O objeto consiste em serviço de formação continuada de profissionais da educação, cujos preços variam amplamente no mercado conforme a carga horária, a modalidade de oferta

(presencial, semipresencial ou a distância), a plataforma tecnológica utilizada, a composição e a titulação da equipe docente, a tutoria e o modelo de certificação. A pesquisa de preços realizada nos autos confirmou essa ampla dispersão de valores entre fornecedores e contratações similares.

Nesse contexto, a publicidade antecipada do orçamento estimado poderia:

- reduzir a competitividade, uma vez que os fornecedores tenderiam a ajustar suas propostas para valores próximos ao estimado, em vez de ofertarem o preço efetivamente compatível com sua estrutura de custos;
- comprometer a vantajosidade da contratação, limitando a obtenção de propostas mais econômicas, sobretudo em mercado com número reduzido de fornecedores especializados;
- favorecer o alinhamento ou a equalização de preços entre licitantes, conduta incompatível com os princípios da competitividade e da justa competição (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e passível de caracterizar infração à ordem econômica.

Dessa forma, o sigilo do orçamento é essencial para resguardar o interesse público, estimular a livre concorrência e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao Município de Valença do Piauí/PI (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

III – DA PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

O sigilo restringe-se aos valores unitário e global estimados. Permanecem integralmente divulgados no Edital e no Termo de Referência o quantitativo (até 505 profissionais), a unidade de medida (profissional cursista), a carga horária mínima, os requisitos técnico-pedagógicos, do ambiente virtual e da equipe técnica, o modelo de execução e o cronograma físico-financeiro de pagamento, de modo que os interessados dispõem de todos os elementos necessários à formulação de suas propostas.

IV – DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

O orçamento estimado, a memória de cálculo e os documentos que o fundamentam permanecerão integralmente disponíveis nos autos do processo administrativo, de forma acessível aos órgãos de controle interno do Município e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), conforme o art. 24, I, da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado funcionará como critério de aceitabilidade da proposta (preço máximo) na fase de julgamento. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o orçamento será divulgado no sistema eletrônico e juntado ao processo licitatório, assegurando a transparência e a rastreabilidade do procedimento, em consonância com os princípios da publicidade e do controle social.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso no Pregão Eletrônico nº 026/2026 do Município de Valença do Piauí/PI, como medida legítima e necessária para a preservação da competitividade, da economicidade e da lisura do certame, atendendo ao interesse público e aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

Valença do Piauí, 16 de setembro de 2026.

_____

Secretário(a) Municipal de Educação